



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO *unanimidade*

PROJETO DE LEI Nº 015/2017  
29 de novembro de 2017

Em *15* de *Dezembro* de *2017*  
*Evelberks Laurentino da Silva*  
Evelberks Laurentino da Silva  
PRESIDENTE

Autoriza o poder Executivo Municipal a  
Conceder subvenção a Associação  
Portofolhense de Clubes de Futebol  
Amador e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de  
Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo Municipal Autorizado a conceder subvenção á Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, CNPJ 08.882.483/0001-07 situada á Rua São Francisco, 19, Povoado Lagoa da Volta, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), objetivando a realização do 9º Campeonato Municipal de Porto da Folha - Se de Futebol Amador, versão 2017.

**Parágrafo único** – A subvenção referida ao caput deste artigo se destinará as seguintes despesas operacionais do 9º Campeonato Municipal de Porto da Folha de Futebol Amador, versão 2017, a ser realizado pela Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, de acordo com orçamento abaixo:

- Taxa de arbitragem 33 jogos X R\$ 400,00 p/ partida R\$ 13.200,00
- Viagens Liga 33 jogos X R\$ 80,00 p/ partida R\$ 2.640,00
- Gandulas 33 jogos X R\$ 30,00 p/ partida R\$ 990,00
- Mesário 33 jogos X R\$ 40,00 p/ partida R\$ 1.320,00
- Premiação do campeão do 1º quadro R\$ 3.000,00
- Premiação do vice-campeão 1º quadro R\$ 2.000,00
- Premiação do 3º Colocado 1º quadro R\$ 500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

• Premiação do campeão do 2º quadro	R\$ 2.000,00
• Premiação do vice-campeão 2º quadro	R\$ 1.000,00
• Premiação do 3º Colocado 2º quadro	R\$ 500,00
• Troféu de campeão do 1º quadro	R\$ 450,00
• Troféu de campeão do 2º quadro	R\$ 400,00

**Total R\$ 28.000,00**

**Art. 2º**- as despesas decorrentes da execução dessa Lei serão pagas com recursos próprios do município, devendo ser liberada em três parcelas de igual valor, sendo a primeira em 10/12/2017, a segunda em 10/01/2018 e a terceira em 10/02/2018.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2017.

*Miguel de Loureiro Feitosa Neto*  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
Prefeito Municipal

RECEBI 30/11/17

*Evajize de Oliveira Souza*  
Evajize de Oliveira Souza  
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

*Evelberks Laurentino da Silva*  
Evelberks Laurentino da Silva  
Presidente

Praça Padre Manoel Jose de Oliveira, 851 - Centro - CEP: 49.800-000  
Fone/Fax (79) 3349-1299 CNPJ: 13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com